

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO N. 1759/2016

“Solicitação de correção do gabarito manualmente”

RELATÓRIO

A Recorrente questiona o Resultado do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, referente a erro de preenchimento do número de inscrição no cartão resposta (gabarito).

O Recurso foi protocolado à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso no dia 19/04/2016, conforme preconizado no Anexo IV do Edital Normativo N. 001/2015, sendo, portanto, tempestivo.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público encaminhou o recurso à comissão de especialistas da área, para análise e parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da Recorrente baseia-se na seguinte argumentação:

“Eu errei na hora de preencher a inscrição no gabarito.
(Correção do gabarito manualmente)”

DECISÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, em análise à argumentação da Recorrente, sendo terminantemente proibida de atendê-la em razão do que prescreve o Edital n. 001/2015, em seu subitem 8.1.2 que diz: “**8.1.2.** *A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico*”, não poderá, em razão da proibição, promover a correção manual do gabarito, por não haver previsão legal e normativa para tal ato, sendo nula qualquer ação contrária.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, negar-lhe PROVIMENTO.

INTIME-SE a Recorrente via rede mundial de computadores (internet).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2016.

Paulo Henrique de Oliveira
Presidente
Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso

Daniela Dias Macedo
Membro

Kelly Cristina Ferreira
Membro